



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2022/10
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2022

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0109/2022, QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TERRA SANTA E A EMPRESA
U F AGUIAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede a Rua 08 de Maio, s/n - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.494.079/0001-04, neste ato representado pela Sra. Zuleide Maria Pessoa Albuquerque, brasileira, casada, residente e domiciliada na Travessa São João Batista, 951, Aparecida, nesta cidade Terra Santa/PA, portadora do RG nº 4031302 e C.P.F nº 636.678.272-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **U F AGUIAR**, com sede a Travessa Quinze de Novembro, nº 76, Bairro Centro, Santarém-PA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 63.833.883/0001-30, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. **UBIRACY FERREIRA AGUIAR**, portador do RG nº 1884187 e CPF nº 338.445.852-49 em doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 2022/10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 2022/10, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TECIDOS E ARMARINHOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à **proposta vencedora**, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
7	ALÇA DE OMBRO PARA SUTIÃ C/ 25 MT	PÇ	50,00	19,80	990,00
14	CHITA C/30MT	PÇ	20,00	269,00	5.380,00
15	CRETONE	MT	100,00	21,90	2.190,00
16	ELASTICO JARAGUA 10	PÇ	30,00	24,80	744,00
17	ELASTICO JARAGUA 15	PÇ	30,00	27,80	834,00
18	ELASTICO JARAGUA 25	PÇ	30,00	11,85	355,50
19	ELASTICO ZANOTTI Nº 12	PÇ	30,00	25,80	774,00
21	FIO PARA OVERLOCK 100% POLIÉSTER CORES VARIADAS	UND	150,00	4,29	643,50
22	FITA DE CETIM 04 CM EM CORES VARIADAS C/10 MTS	PÇ	20,00	8,48	169,60



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

25	LACINHO PARA CALCINHA PCT C/ 10 UND	PCT	120,00	5,80	696,00
26	LINHA DE COSTURA PARA TECIDO 100% ALGODÃO, CORES VARIADAS	TB	150,00	3,80	570,00
28	LYCRA PRAIA COM CORES VARIADAS	KG	200,00	78,00	15.600,00
30	MEIA COTON ESTAMPADO	KG	50,00	44,00	2.200,00
31	MEIA COTON LISO PEÇA COM 16 KG	KG	50,00	43,40	2.170,00
32	MEIA PV P/ FARDAMENTOS C/ 50	PÇ	20,00	37,80	756,00
35	PASSA FITA C/ 13,70CM	PÇ	20,00	16,80	336,00
41	TECTEL CORES VARIADAS	MT	50,00	7,00	350,00
45	VISCOSE ESTAMPADA	MT	50,00	19,80	990,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **16/05/2022** e encerramento em **16/05/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ R\$ 35.748,60 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PREFEITURA

02.11.03.01.04.122.0037.1053.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

02.11.05.01.12.361.0401.2022.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

02.11.05.01.13.392.0037.2063.0000.3.3.90.30.00(GESTÃO DA SEC DE CULTURA).

FUNDO DE ASSISTÊNCIA

12.11.09.03.08.244.0140.2095.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO CRAS-SCFV/PAIF)

12.11.09.03.08.244.0020.2120.0000.3.3.90.30.00(MANUTENÇÃO DO CREAS)

12.11.09.03.08.244.0050.2093.0000.3.3.90.30.00(APRIMORAMENTO IGD/SUAS).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2 O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Banco: 237-BRASIL, Agência: nº. 130-9 Conta Corrente: nº 34612-8

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As empresas vencedoras da licitação terão que ter os produtos à pronta entrega em suas unidades de abastecimento, caso haja atraso na entrega dos produtos ou falte em seu estoque, a (s) mesma (s) terá (ão) que providenciar imediatamente para que não haja falha no abastecimento municipal. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital e o prazo será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição de compra.

8.2 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

a) As empresas vencedoras da licitação terão que entregar os produtos em até 15 (quinze) dias no local solicitado por cada Secretaria contratante. A empresa que não cumprir com o item 8.2 deste Termo de Referência, poderá sofrer as sanções previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002 de forma subsidiária à Lei 8.666/93.

8.3 O cronograma de entrega deverá ser cumprido, rigorosamente durante o período de vigência do contrato.

8.4 Os produtos a serem entregues só poderão ser substituídos caso haja danificação.

8.5 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são previsões, de acordo com o histórico de consumo municipal. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos neste processo licitatório aos fornecedores.

8.6 Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade.

8.7 A qualidade dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.8 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.9 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.3 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I ao Edital;

12.4 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.6 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.7 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 13.494.079/0001-04
Zuleide Maria Pessoa Albuquerque
CPF nº 636.678.272-53

CONTRATANTE

U F AGUIAR

CNPJ:63.833.883/0001-30
UBIRACY FERREIRA AGUIAR
CPF nº 338.445.852-49

CONTRATADA